



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 148/2019

Declara de utilidade pública e autoriza a instituição de servidão administrativa em faixa de terra destinada à passagem de trecho da linha de transmissão da RDR – Rede de Distribuição de Energia Elétrica Rural, do PLPT – Projeto Luz para Todos, trecho: Arara/Andurú.

O Excelentíssimo Sr. **VILSON GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Aveiro, Município do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir servidão administrativa em área de terras com aproximadamente 44.100,00 m² (quarenta e quatro mil e cem metros quadrados), situada nos fundos da Comunidade de Vista Alegre, zona rural, Aveiro-PA, destinada à passagem de trecho de linha de transmissão da RDR – Rede de Distribuição de Energia Elétrica Rural, do PLPT – Projeto Luz para Todos, trecho: Arara/Andurú.

Parágrafo único. A área anteriormente mencionada possui as seguintes medidas e confrontações: a dita servidão inicia ao sul no ponto P-01 (INÍCIO DA SERVIDÃO), de coordenadas planas UTM 676782.00m E e 9595262.00m N, deste segue com azimute 36°57'19" medindo 494,78 metros até o ponto P-02, de coordenadas 677043.00m E e 9595657.00m N, deste segue com azimute 40°37'13" medindo 361,96 metros até o ponto P-03, de coordenadas 677285.00m E e 9595984.00m N, deste segue com azimute 102°55'20" medindo 70,97 metros até o ponto P-04 de coordenadas 677363.00m E e 9595964.00m N, deste segue com azimute 96°46'15" medindo 71,80 metros; até o ponto P-05 de coordenadas 677442.00m E e 9595949.00m N, deste segue com azimute 51°02'01" medindo 344,67 metros até o ponto P-06 (FIM DA SERVIDÃO), de coordenadas 677763.00m





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

E e 9596237.00m, confrontando em toda sua extensão e em ambos os lados com terras de quem de direito, contendo um perímetro de 1.347,18 metros lineares e uma área total de 44.100,00 m².

Art. 2º A instituição da servidão administrativa mencionada no artigo anterior é gratuita, sem nenhum ônus para o Município.

Art. 3º A servidão será instituída por prazo indeterminado, perdurando enquanto permanecer a passagem da **RDR - Rede de Distribuição de Energia Elétrica Rural**.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-la, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aveiro/PA, 10 de Junho de 2019.

VILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO PROJETO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
PLATAFORMA DE LOCOMOÇÃO

- Legenda**
- Ponto de início da Servidão
 - Traçado da Linha da Servidão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
RJ 2012

(Handwritten signature)
JOSE ROBERTO REIS GONCALVES
ENGENHEIRO DE OBRAS
DE ENGENHARIA
E ARQUITETURA



VILSON GONÇALVES



OBJETIVO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA PASSAGEM DA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL		ESCALA 1:500 DATA 22/04/2012
PERÍMETRO 1.317,18 metros	LARGURA 30,00 metros	DATA 22/04/2012
TÍTULO PLANTA DE SITUAÇÃO		FOLHA 01